

ATO EXECUTIVO Nº 378

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conveniência de ser reconhecido assessoramento aos dirigentes das unidades, responsáveis pela fiscalização do registro da frequência dos membros dos Corpos Docente e Discente, resolve:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada (FG-2) de Coordenador de Frequência, com a atribuição de observar, mediante verificação *in loco*, a frequência dos membros dos Corpos Docente e Discente, no exercício dos respectivos deveres e de conformidade com o art. 55, § 6.º, art. 66, §§ 1.º e 3.º, e art. 80, do Regimento Geral.

§ 1º. O Coordenador de Frequência previsto neste Ato Executivo atuará na área do Centro Biomédico.

§ 2º. O Reitor disporá sobre a extensão da medida disciplinada por este artigo às demais áreas setoriais do ensino a cargo da U.E.G.

Art. 2º. Fica extinta a Função Gratificada (FG-2) de Assessor Administrativo da Secretaria Geral, vaga em consequência da dispensa do Prof. Altair Gomes, nomeado para outro cargo.

Art. 3º. A despesa prevista no art. 1.º será compensada com a economia resultante da providência estabelecida no art. 2.º, ambos deste Ato Executivo.

Art. 4º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 4 de maio de 1971.

João Lyra Filho